

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0363/2014			
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Forquilha. 363/2014			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0002/2015			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador				
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.			
Telefone:	(85) 3101-1027			

2. Identificação do Notificado				
Nome:	CAGECE			
CNPJ:	07040108000157			
Responsável:	André Macedo Facó			
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE			

3. Descrição dos Fatos Apurados						
Determinação:	D3 Forquilha 01/2015					
Constatações:	-*Ph: o mês de jun/14, segundo a UN-BAC, apresentou 13% das amostras não-conformes; *Turbidez <0,5: os meses de jun/14, jul/14, ago/14, set/14 e out/14, segundo a UN-BAC, apresentaram, 38%, 56%, 75%, 78% e 44% das amostras não- conformes, respectivamente*Cor: os meses de jun/14, jul/14, ago/14, set/14 e nov/14, segundo a UN-BAC, apresentaram, 14%, 7%, 23%, 20% e 23% das amostras não- conformes, respectivamente. *Turbidez: os meses de jul/14, ago/14 e set/14, segundo a UN-BAC, apresentaram, 17%, 20% e 7% das amostras não- conformes, respectivamente.					
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.					
Prazo (dias):	30					
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.					
Infrações:	- Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde. 06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.					



4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador							
Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira						
Cargo/Função:	Analista de Regulação			Matricula:	108-1-2		
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento						
Fortaleza, 10/02/2015		Assinatura:					
Recebido em://							
Por							
		Identificação					
			Assinatura				